

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 28/8/95

Nº: 2314/95

DESTINO: DL

CÓDIGO:

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões, 28 / 8 / 19 95



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/95

INICIATIVA:  
EDIL JUAREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:

ALTERA A REDAÇÃO DAS RESOLUÇÕES Nº 004/95 DE 18.04.95, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL E Nº 005/95 DE 18.04.95, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

*const. p/ awei.*

*Retirado do Medulo do autor a 1/09/95*

*Salvatieme*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

*Edil Juarez*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02  
2000

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 28 / 08 / 19.95

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 22 / 95.

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 28/08/95	NUMERO 2314/95
DESTINO: DB	CODIGO:

ALTERA A REDAÇÃO DAS RESOLUÇÕES No. 004/95 DE 18.04.95, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL E No. 005/95 DE 18.04.95, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Artigo 1o. - Fica excluído o item 3 do Art. 1o. da Resolução No. 004/95 de 18.04.95.

Artigo 2o. - Revoga-se a Sessão III do Capítulo II com seu dispositivo.

Artigo 3o. - Revoga-se os artigos 12, 13 e 14 da Resolução No. 004/95.

Artigo 4o. - Renumerar os artigos na seguinte ordem:

- I - o artigo 5o. passa a ser artigo 4o.
- II - o artigo 6o. passa a ser artigo 5o.
- III - o artigo 7o. passa a ser artigo 6o.
- IV - o artigo 8o. passa a ser artigo 7o.
- V - o artigo 9o. passa a ser artigo 8o.
- VI - o artigo 10 passa a ser artigo 9o.
- VII - o artigo 11 passa a ser artigo 10
- VIII - o artigo 15 passa a ser artigo 11
- IX - o artigo 16 passa a ser artigo 12
- X - o artigo 17 passa a ser artigo 13
- XI - o artigo 18 passa a ser artigo 14.

Artigo 5o. - Extingue-se no ANEXO II, fls. 01 da Resolução 004/95 de 18.04.95, os cargos de Assessor Administrativo e Assessor Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07/08

Artigo 6o. - Extingue-se as fls. 02 e 03 do ANEXO II da Resolução 004/95 de 18.04.95, renumerando-se as demais folhas.

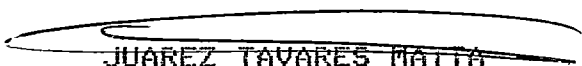
Artigo 7o. - Ficam extintos os cargos de Assessor Administrativo e Assessor Legislativo, constante no Capítulo II, letra b da Resolução No. 005/95 de 18.04.95.

Artigo 8o. - Revoga-se no Capítulo III da Resolução 005/95 de 18.04.95 o item C.

Artigo 9o. - Revoga-se no Capítulo IV da Resolução 005/95 de 18.04.95 o inciso III.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 1995.

  
JUAREZ TAVARES MATTÁ  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Em função de contenção de despesa a bem da coletividade, é que apresentamos a presente matéria.

Contamos com o apoio dos nobres colegas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/2019

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões. 28 / 08 / 19.95

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 22/95.

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAP. MIRIM

DATA  
28/08/95

LAUDO  
23/14/95

DESTINO:

CO. CO:

DB

ALTERA A REDAÇÃO DAS RESOLUÇÕES No. 004/95 DE 18.04.95, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL E No. 005/95 DE 18.04.95, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Artigo 1º. - Fica excluído o item 3 do Art. 1º. da Resolução No. 004/95 de 18.04.95.

Artigo 2º. - Revoga-se a Sessão III do Capítulo II com seu dispositivo.

Artigo 3º. - Revoga-se os artigos 12, 13 e 14 da Resolução No. 004/95.

Artigo 4º. - Renumeram os artigos na seguinte ordem:

- I - o artigo 5º. passa a ser artigo 4º.
- II - o artigo 6º. passa a ser artigo 5º.
- III - o artigo 7º. passa a ser artigo 6º.
- IV - o artigo 8º. passa a ser artigo 7º.
- V - o artigo 9º. passa a ser artigo 8º.
- VI - o artigo 10º. passa a ser artigo 9º.
- VII - o artigo 11º. passa a ser artigo 10º.
- VIII - o artigo 15º. passa a ser artigo 11º.
- IX - o artigo 16º. passa a ser artigo 12º.
- X - o artigo 17º. passa a ser artigo 13º.
- XI - o artigo 18º. passa a ser artigo 14º.

Artigo 5º. - Extingue-se no ANEXO II, fls. 01 da Resolução 004/95 de 18.04.95, os cargos de Assessor Administrativo e Assessor Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05/08/95

Artigo 6o. - Extingue-se as fls. 02 e 03 do ANEXO II da Resolução 004/95 de 18.04.95, renumerando-se as demais folhas.


Artigo 7o. - Ficam extintos os cargos de Assessor Administrativo e Assessor Legislativo, constante no Capítulo II, letra b, da Resolução No. 005/95 de 18.04.95.

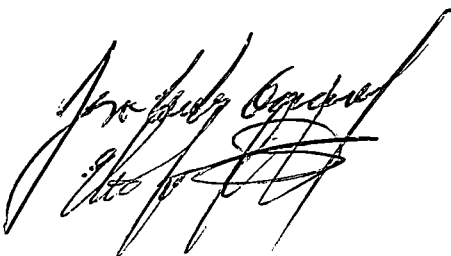
Artigo 8o. - Revoga-se no Capítulo III da Resolução 005/95 de 18.04.95 o item C.

Artigo 9o. - Revoga-se no Capítulo IV da Resolução 005/95 de 18.04.95 o inciso III.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 1995.

  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente



JUSTIFICATIVA

Em função de contenção de despesa a bem da coletividade, é que apresentamos a presente matéria.

Contamos com o apoio dos nobres colegas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/08/95

RESOLUÇÃO No. 004/95

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ~~CÂMARA MUNICIPAL~~ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º. - A Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é constituída dos seguintes órgãos:

- 1 - Órgão de Atividade-Meio  
a - Diretoria Administrativa
- 2 - Órgão de Atividade-Fim  
a - Diretoria Legislativa
- 3 - Órgão Técnico  
a - Assessoramento Parlamentar

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

##### SESSÃO I

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 2º. - A Diretoria Administrativa é o órgão central do sistema de administração da Câmara Municipal, que tem por incumbência administrar, coordenar, controlar e comandar todos os atos decorrentes da política administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal, compreendendo os setores de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17/10/99

comunicação, compras, almoxarifado, manutenção e reparos, serviços gerais, contábil-financeiro, pessoal, informática, arquivo geral, promoção de eventos, secretaria parlamentar e pessoal da presidência.

### SESSÃO II

#### DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Artigo 3o. - A Diretoria Legislativa é o órgão central do sistema legislativo da Câmara Municipal, que tem por incumbência executar toda atividade legislativa da Câmara, compreendendo a coordenação dos trabalhos jurídicos, assessoria jurídica, imprensa oficial, redação de atas, representação da Câmara Municipal como entidade pública, ativa e passivamente, e, assessoria técnica-pessoal ao Presidente da Câmara.

### SESSÃO III

#### DO ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

Artigo 4o. - O órgão de Apoio Técnico é órgão de Assessoramento Direto ao Vereador, que tem por incumbência executar toda a atividade legislativa e administrativa pessoal do Vereador, no exercício de seu mandato, compreendendo os trabalhos de: serviços da secretaria parlamentar do vereador, coordenação das atividades de apoio administrativo ao vereador, coordenação das atividades de apoio legislativo ao vereador e outras tarefas correlatas.

### CAPÍTULO III

#### DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 5o. A Estrutura Administrativa preconizada na presente Resolução entrará em funcionamento com o provimento das respectivas Diretorias e a dotação dos elementos humanos materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6o. - Aos titulares dos órgãos previstos nesta Resolução compete designar as tarefas e as responsabilidades dos seus subordinados, respeitada a hierarquia funcional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Handwritten signature*

Artigo 7o. - Os cargos de provimento efetivo e sua remuneração são os constantes do ANEXO I da presente Resolução.

Artigo 8o. - Os cargos de provimento em comissão e sua respectiva remuneração são os constantes do ANEXO II da presente Resolução.

Artigo 9o. - As Diretorias serão auxiliadas por Diretores de Área, escolhidos dentre os funcionários dos setores, considerando-se o nível de escolaridade, conhecimento dos serviços e tempo de serviço no cargo e na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 10 - O preenchimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo recairá sobre elementos de formação superior e comprovado conhecimento técnico-profissional.

Parágrafo 1o. - Quando os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo forem providos por servidor do quadro de carreira do legislativo, será acrescida a sua remuneração, pelo cargo de carreira, a diferença entre os valores definidos para a remuneração do cargo comissionado, constantes do ANEXO II, desta Resolução, e o padrão do cargo de carreira que o servidor estiver ocupando, sem prejuízo de qualquer vantagem adquirida.

Parágrafo 2o. - Dispensado das funções do cargo comissionado para o qual havia sido designado, o servidor retornará às funções do cargo de carreira e perderá, automaticamente, as vantagens da gratificação por funções inerentes ao cargo comissionado ocupado.

Artigo 11 - O cargo de Telefonista terá uma gratificação de 50% (cinquenta por cento sobre o seu vencimento padrão, face ao desgaste no desempenho da função.

Artigo 12 - O preenchimento dos cargos em comissão de Assessor Legislativo recairá sobre elementos de formação superior completa.

Artigo 13 - O preenchimento dos cargos em comissão de Assessor Administrativo recairá sobre elementos de formação escolar de 1o. grau completa.

Artigo 14 - Fica proibida a nomeação de parentes consanguíneos ou afins de vereador do Município, até o 3o. grau, ou cônjuge ou companheira (o) de vereador, para os cargos de Assessor Legislativo e/ou Assessor Administrativo.

Artigo 15 - As atribuições dos cargos desta Resolução são as constantes dos ANEXOS I e II.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO (IEVs)
Assessor Administrativo	33.82
Assessor Legislativo	67.64
Auxiliar de Serviços Gerais	33.79
Diretor Administrativo	138.99
Diretor Legislativo	138.99
Secretária/Presidência	58.09
Servente/Presidência	19.96

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Diretor de Área	61.01
-----------------	-------



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/000

ANEXO II - fls. 02

Câmara Municipal

Atribuição do cargo

Cargo: Assessor Administrativo  
Função: Assessor Administrativo

Destrição sumária do cargo:

Os ocupantes deste cargo têm por atribuição o assessoramento direto ao vereador, compreendendo a coordenação e execução das atividades de apoio administrativo do vereador

Destrição detalhada das tarefas:

- Executar serviços de classificação, guarda e conservação de documentos;
- Registrar e classificar documentos recebidos para o arquivo pessoal do vereador;
- Organizar índices e fichários pessoal do vereador;
- Coordenar as atividades de apoio administrativo do vereador;
- Promover contatos pessoais e telefônicos de interesse do vereador;
- Redigir e datilografar correspondência pessoal do vereador, mantendo o seu controle;
- Datilografar requerimentos, indicações, voto de congratulações e outros correlatos;
- Datilografar os pareceres exarados pelo "vereador" aos Projetos de Lei.
- Desempenhar outras atividades correlatas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

M/2008

ANEXO II - fls. 03.

Câmara Municipal

Atribuições do Cargo

Cargo: Assessor Legislativo  
Função: Assessor Legislativo

Descrição sumária do cargo:

Os ocupantes deste cargo tem por atribuição o assessoramento direto do vereador, compreendendo a coordenação e execução das atividades de apoio legislativo do vereador.

Descrição detalhada das tarefas:

- Assessorar o vereador na emissão dos pareceres exarados por este orientando o assessoramento administrativo na datilografia ao mesmos;
- Coordenar e executar estudos e pesquisas sobre assuntos previamente determinados pelo vereador;
- Coletar dados sobre assuntos de interesse do município fornecendo ao vereador;
- Acompanhamento das atividades parlamentar do vereador;
- Desenvolver outras tarefas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12/000

RESOLUÇÃO No. 005/95

DISPÕE SOBRE NORMAS E  
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA  
~~CÂMARA MUNICIPAL~~ DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO NO SUA ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1o. - Fica estabelecido, na forma do Anexo I desta  
Resolução, o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
aprovação, revogadas as disposições contrárias, e em especial a  
Resolução No. 017 de 08/09/93.

ANEXO I

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO

I) Os cargos e funções da Câmara Municipal de Cachoeiro de  
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, passou a obedecer a  
organização estabelecida pela Resolução 004/95 de 18/04/95.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13/02/2000

### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO PERMANENTE

##### a) Cargos de Provimento Efetivo

Advogado	02
Assistente Jurídico	01
Assistente Legislativo/Digitador	04
Assistente Legislativo de Gabinete	02
Contador	01
Contínuo	02
Jornalista	01
Motorista	01
Protocolista Digitador	01
Servente de Limpeza	03
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Manutenção e Reparos	01
Técnico Redator de Atas/Taquígrafo	02
Telefonista	02

##### b) Cargos de Provimento em Comissão

Assessor Administrativo	19
Assessor Legislativo	19
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Diretor Administrativo	01
Diretor Legislativo	01
Secretária/Presidência	01
Servente/Presidência	01

### CAPÍTULO III

#### DA LOTAÇÃO DOS CARGOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14/02/20

### a) Diretoria Administrativa

Assistente Legislativo Digitador	04
Assistente Legislativo de Gabinete	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Contador	01
Contínuo	02
Motorista	01
Protocolista/Digitador	01
Secretária/Presidência	01
Servente de Limpeza	04
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Manutenção e Reparos	01
Telefonista	02

### b) Diretoria Legislativa

Advogado	02
Assistente Jurídico	01
Jornalista	01
Técnico Redator de Atas/Taquígrafo	02

### c) Assessoria Parlamentar

Assessor Administrativo	19
Assessor Legislativo	19

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

#### I) Diretoria Administrativa:

A Diretoria Administrativa é responsável pelos trabalhos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15/10/2008

administrativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e coordenação, controle, comando de todos os atos decorrentes da política administrativa, contábil, financeira, compreendendo os setores de Comunicação, Compras, Almoxarifado, Manutenção e Reparos, Serviços Gerais, Contábil-Finaceiro, Pessoal, Informática, Arquivo Geral, Promoção de eventos, como também responsável pela Secretaria Parlamentar e Pessoal do Presidente da Câmara.

### II) Diretoria Legislativa:

A Diretoria Legislativa é responsável pelo processo legislativo, pela execução de todas as atividades legislativas da Câmara, compreendendo a coordenação dos trabalhos jurídicos, assessoria jurídica, imprensa oficial, redação de atas, assistência técnica à Presidência e Representação da Câmara Municipal como entidade pública, ativa e passivamente.

### III) Assessoria Parlamentar:

A Assessoria Parlamentar é responsável pelo assessoramento direto do vereador, execução de toda atividade legislativa e administrativa pessoal do vereador no exercício de seu mandato, compreendendo os trabalhos de serviço de secretaria parlamentar do vereador, coordenação das atividades de apoio administrativo do vereador, coordenação das atividades de apoio legislativo ao vereador e outras tarefas correlatas.

## CAPÍTULO V

### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

I - O funcionamento da Câmara Municipal obedecerá o seguinte horário:

- a) Atendimento ao Público das 12 às 19 horas, de segundas a sextas-feira.
- b) Expediente Interno de segunda à sexta-feira:
  - pela manhã: 07:00 às 13:00 horas
  - à tarde: 13:00 às 19:00 horas

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16/09/09

I - Os turnos de trabalho de cada horário serão fixados pela respectiva diretoria a que for subordinado, devendo todos fazerem o total de 30 horas semanais, seja cargo efetivo ou comissionado.

II - O turno de trabalho da função de motorista será de 40 horas semanais.

### CAPÍTULO VI

### DA DISCIPLINA

I - É proibido ao funcionário ausentar-se do trabalho durante o expediente, salvo com autorização do diretor ou vereador a que for subordinado.

II - Fica estabelecido o limite de 15 minutos de atraso por mês, para início da jornada de trabalho.

III - É obrigatória a anotação diária do ponto de cada funcionário.

IV - É obrigatório o uso de identificação funcional, no recinto da Câmara, onde constará:

- a) nome do funcionário
- b) lotação
- c) cargo e/ou função
- d) foto

V - É proibido aos funcionários tratarem de assunto particular durante o horário de trabalho.

VI - É proibido o acesso de pessoas estranhas à área administrativa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17/04/95

- Fica restrito aos assuntos pertinentes ao serviço, o uso do telefone.

- Todo funcionário, efetivo ou comissionado, seja qual for a subordinação, fica obrigado a obedecer os critérios, normas e procedimentos de praxe administrativa da Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 1995.

WILSON DILLEN DOS SANTOS  
Presidente

WILSON DILLEN DOS SANTOS  
Vice-Presidente

LUCAS MOULAIS  
Secretário

LUCAS MOULAIS  
2o. Secretário


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PFL, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja retirado da pauta o Projeto de Resolução nº 022/95, que trata da alteração das Resoluções nºs.004/95 e 005/95.

E. deferimento

Sala de Sessões, 11 de setembro de 19 95

  
JUAREZ TAVARES MATTA - Presidente

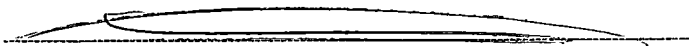
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PFL, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja retirado da pauta o Projeto de Resolução nº 022/95, que trata da alteração das Resoluções nºs. 004/95 e 005/95.

E. deferimento

Sala de Sessões, 11 de setembro de 19 95.

  
JUAREZ TAVARES MATTA - Presidente